



## PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE FINANÇAS

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. A contratação dos serviços elencados nesse Projeto Básico/termo de referência tem amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

III - OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

IV - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

### 1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de consultoria e assessoria na elaboração, implantação e operacionalização de um programa de modernização da gestão tributária**, abrangendo inclusive a implantação da Unidade de Inteligência Fiscal do Município de Paraipaba.

### 2. JUSTIFICATIVA.

A tabela abaixo apresenta a receita corrente realizada no ano de 2021 e a contribuição das receitas tributária próprias na sua constituição.

Receita	Valor (R\$)
Corrente	106.468.809,98
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.659.380,05
Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública	1.388.929,69
Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	427.333,43
Taxas pelo Poder de Polícia	268.084,38
Imposto Predial e Territorial Urbano	208.619,13

As receitas tributárias próprias foram de R\$ 3.952.346,68 (três milhões novecentos e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), ou seja, contribuíram com **apenas 3,7% da receita corrente**.

Torna-se necessário que se adote com urgência medidas que, propiciando alterações estruturais nos métodos atualmente adotados na gestão tributária, impactem positivamente no crescimento da receita tributária própria.

Dentre estas medidas destacam-se: a elaboração de atos normativos definidores dos procedimentos administrativos adotados pelos agentes fiscais, a sistematização das rotinas de trabalho, a elaboração de um plano de trabalho estruturado de forma a obter uma maior produtividade de todos aqueles envolvidos com os aspectos fiscais, a concepção e implantação de uma unidade de inteligência fiscal.

Trata-se, assim, de um trabalho que foge às rotinas da administração tributária municipal, razão pela qual se necessita buscar no mercado empresas que, detentoras desta expertise possam assessorar à Secretaria de Finanças na implementação deste projeto, reputado como de suma importância para a gestão tributária do Município.



Outro ponto a ser ressaltado é que a implantação de um plano de trabalho para a fiscalização dos contribuintes do ISS certamente implicará em um grande aumento no número de consultas e autos de infração a serem emitidos, sobrecarregando ainda mais o já limitado quadro de técnicos do Município.

Isto decorre do fato que a consulta fiscal muitas vezes é usada pelos contribuintes como um recurso para adiar e até mesmo fugir da fiscalização, pois enquanto não for respondida é vedada ao fisco a abertura de qualquer procedimento fiscal em relação ao tema da consulta.

Portanto, é necessário que faça parte do escopo do programa de modernização os serviços de assessoria às respostas das consultas dos contribuintes e a consultoria permanente aos agentes fiscais nos esclarecimentos sobre a aplicação e interpretação da legislação tributária. Isto porque a execução da fiscalização é de competência exclusiva dos agentes fiscais e como tal estes, no desempenho de suas atribuições, poderão ficar em dúvida sobre os procedimentos a serem adotados e necessitarão de esclarecimentos de suas incertezas.

Espera-se que com a adoção das medidas que constam do escopo do programa – item 3 – a seguir, se possa aumentar substancialmente a arrecadação do município.

### 3. DO ESCOPO DO PROGRAMA: O programa deverá conter no mínimo:

3.1. Assessoria na atualização da legislação tributária do Município adequando-a às modernas orientações da doutrina e da jurisprudência.

3.2. Capacitação dos agentes fiscais na atualização dos procedimentos de fiscalização dos contribuintes.

3.3. Assessoria ao Secretário de Finanças na concepção, elaboração e implantação da Unidade de Inteligência Fiscal do Município.

3.4. Assessoria ao Secretário de Finanças na elaboração e execução do Plano de Fiscalização dos sujeitos passivos.

3.5. Assessoria à Administração Tributária na resposta de consultas fiscais feitas pelos sujeitos passivos.

3.6. Consultoria permanente aos agentes fiscais dirimindo todas as suas dúvidas acerca da aplicação e interpretação da legislação tributária.

### 4. DO CRONOGRAMA DE TRABALHO.

CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA												
ATIVIDADE	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atualização da legislação tributária do Município	X	X										
Capacitação dos agentes fiscais			X	X	X							
Concepção, elaboração e implantação da Unidade de Inteligência Fiscal do Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração do Plano de Fiscalização dos sujeitos passivos.	X											



Acompanhamento da execução do Plano de Fiscalização dos sujeitos passivos.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assessoria à Administração Tributária na resposta de consultas fiscais feitas pelos sujeitos passivos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Consultoria permanente aos agentes fiscais dirimindo todas as suas dúvidas acerca da aplicação e interpretação da legislação tributária.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

## 5. DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do contrato está estimado em **R\$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais)** conforme cotações em anexo, e o valor será obtido em licitação e será fixo e irrevogável.

5.2. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais vincendas no dia 10 (dez) de cada mês, e será fixo e irrevogável.

## 6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO.

A contratação se dará inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

A remuneração da empresa contratada será paga com recursos da Dotação Orçamentária n.º 0301.04.123.0222.2.016, elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.00, com recursos do próprio do erário municipal

## 8. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO EM:

### 8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Municipal.

### 8.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais) do domicílio ou sede do licitante.



8.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

8.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND.

8.2.4. Prova de situação regular junto a Justiça Trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

8.3.1. Prova de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

8.3.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou averbado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, atinente à parcela de maior relevância indicada abaixo:

a) Assessoria na concepção e implantação da Unidade de Inteligência Fiscal em Município.

#### **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

8.3.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, no mínimo:

a) (01) profissional de nível superior em contabilidade, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC). A comprovação do registro será feita através da apresentação do CRP Certidão de Regularidade Profissional.

b) (01) profissional de nível superior em Direito, devidamente registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil. A comprovação do registro será feita através da apresentação de Certidão emitida pela a OAB.

8.3.3.1. Apresentar a comprovação da experiência dos profissionais indicados, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que estão executando ou tenham executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, atinente à parcela especificadas no item 8.3.2.

8.3.3.2. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor, o prestador de serviço ou o empregado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante se dará:

a) para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos;

b) para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

c) para empregado, mediante a apresentação da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social e do registro de empregados.

d) para prestador de serviço, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes caso a licitante vença o certame.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



8.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta de preços, devidamente registrados no **órgão/instituição competente**.

8.4.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.4.3. Comprovação de Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, no valor de **R\$ 2.870,00 (Dois mil, oitocentos e setenta reais)**.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

8.2. Reproduza-se fielmente as informações deste termo de referência na minuta do edital e o que mais for necessário para desencadeamento do Processo Licitatório.

Paraipaba-CE, 31 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Silva Cardoso  
SECRETARIA DE FINANÇAS



**ANEXO II**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À  
Prefeitura Municipal de Paraipaba  
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UM PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA, ABRANGENDO INCLUSIVE A IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS, conforme condições do Edital e seus anexos.

O valor global da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de preços em abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. MENSAL	V. GLOBAL
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração, implantação e operacionalização de um programa de modernização da gestão tributária, abrangendo inclusive a implantação da Unidade de Inteligência Fiscal do Município de Paraipaba.	Mês	12		

Informamos que o prazo mínimo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

MUNICÍPIO DE PARAIPABA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, na cidade de Paraipaba, através da Secretaria \_\_\_\_\_, representado pelo (a) Ordenador(a) de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UM PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA, ABRANGENDO INCLUSIVE A IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS, conforme termo de referência, planilha orçamentária e proposta de preços da CONTRATADA, em anexo, parte integrante deste processo.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que



comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 5.0- CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à Secretaria de \_\_\_\_\_, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2- A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com os serviços efetivamente realizado no mês.

5.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Paraipaba

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, após esse período, será reajustado pela variação do IGPM no período, da data de apresentação da proposta até o 12º mês, ficando fixos por mais 12 meses, e reajustado a cada doze meses seguindo o mesmo critério.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_, custeadas com recursos do Tesouro Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, de acordo com o cronograma constante no projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Paraipaba, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Paraipaba, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;





10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS - PROJETO BÁSICO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Paraipaba, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Paraipaba por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Paraipaba;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.13- Não divulgar informação do próprio para terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Paraipaba, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

-----  
Nome Ordenador(a) de Despesas  
Secretário de -----  
CONTRATANTE

-----  
Representante  
Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR EMPREGADO NA**  
**EMPRESA**  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

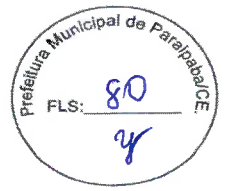
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UM PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA, ABRANGENDO INCLUSIVE A IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS.

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável (Representante legal)



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**  
**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

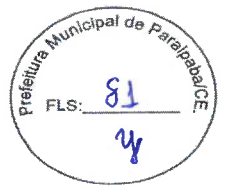
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UM PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA, ABRANGENDO INCLUSIVE A IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS.

**(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no referido Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, até a presente data não há nenhum registro de fato impeditivo que possa obstar nossa participação no referido processo. Declaramos, ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – ME OU EPP  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UM PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA, ABRANGENDO INCLUSIVE A IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS.

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável (Representante legal)